



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 25/2021
DE 10 DE MARÇO DE 2021

Dispõe o funcionamento desta Casa Legislativa, com aplicação de medidas de restrição e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), e sobre o funcionamento de caráter temporal e específico desta Casa, nos termos do Decreto n.º 40.615, de 15 de junho de 2020, com redação dada pelo Decreto n.º 40.652, de 27 de agosto de 2020, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Boquim e do Artigo 51 do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a crescente evolução do número de casos positivos à COVID-19 e internamentos de pacientes na rede hospitalar do Estado de Sergipe, pressionando, especialmente, as unidades privadas;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar mecanismos de distanciamento social que impeçam eventos de aglomeração de pessoas e obstem a propagação do novo *coronavírus*, salvaguardando a incolumidade pública sem prejudicar as atividades econômicas;

CONSIDERANDO que funcionários e vereadores pertencem ao grupo de risco do COVID-19, além do fato de que vem crescendo o número de funcionários com casos positivos à COVID-19;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
PODER LEGISLATIVO

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer padrões de ação e disciplinar o ingresso e permanência nesta Casa Legislativa, assim como do público externo, com o escopo de prevenção ao novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas objetivando a preservação da vida e da saúde de todos os que compõem o Poder Legislativo Municipal de Boquim/SE, assim como população e eleitores locais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.780, datado de 04/03/2021; e Resolução 22/2021, data de 04/03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - No período compreendido de 11/03/2021 à 02/04/2021, fica proibida a entrada de visitantes nas dependências desta Casa Legislativa, sendo permitida a entrada dos vereadores, servidores e colaboradores, ressalvadas as situações excepcionais de Servidores Municipais, Coordenadores, Secretários e Chefe do Poder Executivo deste município.

Art. 2º - O atendimento ao público externo, com relação ao vereadores também fica suspenso pelo período estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Boquim\SE, 10 de março de 2021.


Fernando Vitorio dos Santos
Presidente